

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, para a contratação direta da empresa HEXAGON CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., para ministrar, por meio do docente Sr. JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR, o curso “APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA - ATUALIZADO DE ACC magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 248/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 6, fls. 1-3), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores afirma que “As informações relativas aos meios de execução e justificativa da capacitação, assim como às relativas ao suporte orçamentário para custear a presente solicitação constam no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc.1), proposta de preço (doc.3), e Termo de Referência (doc.2).”

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta na informação supracitada que ela se dá em razão de que o treinamento “visa atender às necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2023 (Proad 9772-2020)”, e que “(...) O conteúdo programático a ser abordado na capacitação atenderá às necessidades de magistrados(as) e servidores(as), elucidando as modificações trazidas pela Reforma da Previdência no serviço público, consagradas pela Emenda Constitucional n. 103/2019 e legislação vigente, o que refletirá na adaptação às mudanças, redução de erros e dúvidas, cumprimento das normas, melhoria na qualidade do serviço, planejamento financeiro, beneficiando tanto a instituição quanto os(as) próprios(as) magistrados(as) e servidores (as).”

Ressalte-se ainda o Termo de Referência de doc. 2, segundo o qual o docente é Bacharel em Direito, Pós-Graduando em Direito Administrativo e Processo Administrativo (UCAM /RJ), Pós-Graduado em Direito Público e Pós-Graduando em Direito Previdenciário.

A informação de doc. 6, fls. 1-3 foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (fls. 3-4 do mesmo documento), que destacou o montante de R\$ 23.685,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), necessário para a realização do curso.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (doc. 7), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação suprarreferida e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 9), foi acolhido o Parecer 1382/DAJ-2023 (doc. 8), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores,

conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea "f" inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$ 23.685,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos" (destaque no original)

No parecer suprarreferido, apenas se ressaltou a necessidade de juntada de novo Certificado de Regularidade do FGTS, uma vez que o acostado aos autos (doc. 4, fl. 2) estava com prazo de validade vencido, sendo a diligência cumprida ao doc. 10.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento das(os) magistradas(os) e servidoras(es) deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de aprofundamento com relação às alterações trazidas pela Emenda Constitucional 103/19, pela Portaria MTP n. 1.467/2022, pela Portaria ME n. 10.360/2022 e pelo Acórdão TCU-2.611/2022, e seus reflexos nas normas constitucionais, administrativas e previdenciárias, o que impacta diretamente nas aposentadorias e pensões a serem concedidas por este Regional.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa HEXAGON CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., para ministrar, por meio do docente Sr. JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR, o curso

“APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA - ATUALIZADO DE ACO
Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº
006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento
Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e
publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de
verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante arts. 72, parágrafo único, e 94,
inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 4 de outubro de 2023 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região